

RESOLUÇÃO Nº 12/VLH - CE/IFRO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Manual de Trabalho de Conclusão de Curso do CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia –Campus Vilhena.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, do **CAMPUS VILHENA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e

CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião nº 004/2019, de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.015261/2019-95**, resolve:

Art. 1º APROVAR o Manual de Trabalho de Conclusão de Curso do CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Presidente do Conselho**, em 25/10/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731563** e o código CRC **AB5C8148**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Manual de Trabalho de Conclusão de Curso do CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Art. 1º No TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) é o momento do aluno demonstrar que consegue desenvolver um software utilizando os conceitos aprendidos durante todo o curso, como processos de desenvolvimento, Engenharia de Requisitos, Gerência de Configuração e Mudanças, métricas, projeto, modelagem, codificação, testes, documentação e implantação.

Art. 2º O TCC será gerenciado por duas disciplinas, sendo TCC I no 5º semestre e TCC II no 6º semestre.

Art. 3º Para cursar a disciplina de TCC II é pré-requisito ter cursado e sido aprovado na disciplina de TCC I.

Art. 4º O produto proposto será desenvolvido em três fases: iniciação, execução e finalização. A fase de iniciação será desenvolvida na disciplina de TCC I, e as fases de execução e finalização desenvolvidas na disciplina de TCC II.

Art. 5º O aluno deve definir orientador, e com a auxílio deste, o tema até o 15º dia após o início das aulas da disciplina de TCC I, protocolando o Termo de compromisso, orientação e co-orientação (Anexo I) no processo de TCC do aluno no SEI.

Art. 6º Até a metade da carga horária da disciplina de TCC I serão desenvolvidas atividades com a

finalidade de elaborar uma proposta de desenvolvimento de um software, em formato de canvas.

Art. 7º Na metade do semestre da disciplina de TCC I será apresentado em banca a proposta da aplicação a ser desenvolvida pelo aluno. A banca será composta pelo professor da disciplina, professor orientador e, no mínimo, um professor do CST em ADS do Campus Vilhena.

Art. 8º Após aprovação da proposta, e em consenso com o orientador, dar-se início a fase de iniciação do desenvolvimento do produto. Esta fase será direcionada para definição do ciclo de vida e processos que serão adotados no processo de desenvolvimento, Engenharia de Requisitos e construção de artefatos da arquitetura, modelagem e persistência da aplicação proposta.

Art. 9º No semestre seguinte, e gerenciada pela disciplina de TCC II, inicia-se a fase de execução, onde o software será construído e testado. Ao final desta disciplina, será realizada a fase de finalização, com a construção de artefatos voltados para a documentação do software, bem como, a implantação do mesmo.

Art. 10º Todo o processo de desenvolvimento, incluindo os artefatos gerados, deverão constar em uma monografia que será apresentada em banca examinadora.

Art. 11º Para que seja realizada a defesa em banca, deve haver o aval do professor orientador, concordando que o produto desenvolvido está em condições, sendo atribuição do mesmo o protocolo do Termo de solicitação de defesa de TCC (Anexo II) e a Ficha de acompanhamento das atividades do TCC (Anexo III) no processo de TCC do aluno no SEI, com a atribuição da Coordenação de Curso publicar as informações de Defesa Pública do TCC no mural e meios eletrônicos disponíveis. A monografia deve ser enviada, em formato digital, para banca com, no mínimo, 15 dias úteis antes da data de defesa. A banca será composta pelo professor orientador e, no mínimo, dois professores do CST em ADS, podendo haver professores convidados, conforme acordado entre orientador e orientando.

Art. 12º A banca deverá utilizar a Planilha de avaliação do TCC (Anexo IV), disponibilizada pela Coordenação de Curso, e contendo avaliações individuais de cada avaliador, Resumo das Avaliações e Ata de Defesa de TCC, sendo preenchida por meio eletrônico e protocolada no processo de TCC do aluno no SEI, com assinatura digital de todos os membros da banca.

Art. 13º A avaliação será realizada pelos membros da banca levará em consideração os seguintes critérios: 60% da nota referente a construção do produto e 40% da nota referente a monografia e apresentação oral. O produto será avaliado da seguinte forma: ciclo de vida e processos, com pontuação máxima de 5 pontos, métricas, com pontuação máxima de 5 pontos, Gerenciamento de configurações e mudanças, com pontuação máxima de 5 pontos, requisitos, com pontuação máxima de 5 pontos, arquitetura, com pontuação máxima de 5 pontos, modelagem, com pontuação máxima de 5 pontos, persistência, com pontuação máxima de 15 pontos, codificação, com pontuação máxima de 20 pontos, testes, com pontuação máxima de 20 pontos, documentação para usuários finais, com pontuação máxima de 5 pontos, documentação para desenvolvedores, com pontuação máxima de 5 pontos, implantação, com pontuação máxima de 5 pontos, totalizando 100 pontos. A monografia e apresentação oral serão avaliadas da seguinte forma: relevância do produto e justificativa do trabalho, com pontuação máxima de 10 pontos, fundamentação teórica, com pontuação máxima de 10 pontos, metodologia empregada, com pontuação máxima de 10 pontos, alcance dos objetivos e consistência dos resultados, com pontuação máxima de 20 pontos, conclusões e discussões a respeito das experiências, com pontuação máxima de 10 pontos, originalidade, criatividade e atendimento à norma-padrão da Língua Portuguesa, com pontuação máxima de 10 pontos, formatação (estética e atendimento às normas estabelecidas), com pontuação máxima de 10 pontos, apresentação oral, com pontuação máxima de 20 pontos, totalizando 100 pontos.

Art. 14º Caso o aluno seja aprovado na defesa em banca, uma cópia impressa e uma cópia em formato PDF deve ser encaminhada a coordenação de curso. Caso o aluno seja aprovado com ressalvas, o aluno deve fazer as modificações solicitadas e validá-las com o professor orientador, e então, realizar o encaminhamento das cópias impressa e em formato PDF a coordenação de curso. Caso o aluno seja reprovado, deverá se inscrever novamente na disciplina de TCC I e refazer todo o trâmite.

Art. 15º As regras definidas neste manual complementam a resolução nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.